



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.532, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.514, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, E LEI MUNICIPAL Nº 3.522/2026, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE CARGOS NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.514, de 29 de janeiro de 2026, alterado pela Lei Municipal Nº 3.522/2026, com relação ao cargo de **Auxiliar de Docente, 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
10	Auxiliar de Docente	44	R\$ 3.084,97

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
CLOVIS PAULO MICHIELIN  
Secretário Municipal de Administração